



# Município de Rio Preto - MG

Rua Getúlio Vargas, 27 Bairro Centro - CEP 36.130-000

TELEFAX: (32) 3283 – 3850

CNPJ: 18.338.251/0001-46 – e-mail: [administracao@riopreto.mg.gov.br](mailto:administracao@riopreto.mg.gov.br)

## LEI MUNICIPAL Nº 1.509/2018

**Altera o art. 1º da Lei nº 1.482 de 06 de dezembro 2017, que “ Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, para o exercício financeiro de 2018”.**

A Câmara Municipal aprova e eu, o Prefeito do Município de Rio Preto sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei nº 1.482 de 06 de dezembro 2017, que “Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2018, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:*

*SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADOS A EDUCAÇÃO - R\$ 144.000,00*

***SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE - R\$ 450.000,00***

*SUBVENÇÃO ENTIDADES LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL - R\$ 20.000,00*

*CONTRIBUIÇÕES AS ENTIDADES LIGADAS A CULTURA – R\$ 38.000,00*

*CONTRIBUIÇÕES AS ENTIDADES LIGADAS AO TURISMO - R\$ 12.000,00*

*CONTRIBUIÇÃO P/ SALA DE ESTABILIZAÇÃO – R\$ 458.907,00*

*CONTRIBUIÇÕES AS ENTIDADES LIGADAS AO ESPORTE - R\$ 80.000,00”*

Art. 2º. Ficam convalidados os atos praticados, ao que se refere está Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Preto, 18 de setembro de 2018.

**Inácio de Loyola Machado Ferreira**  
**Prefeito Municipal**